

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 664, DE 2014.

EMENDA N° (à MP nº 664, de 2014)

Suprime-se o art. 1º da Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014, e por consequência os artigos 5º e 6º:

JUSTIFICATIVA

As centrais sindicais (CSB, CUT, Força Sindical, UGT, CTB e Nova Central) divulgaram nota oficial conjunta para condenar as medidas anunciadas pelo governo no final de 2014, prevista na (MP 664, que tingem as pensões dos trabalhadores e dos servidores públicos do País.

.As entidades ainda anunciaram um calendário nacional de manifestações contra as medidas.

As centrais se manifestaram da seguinte conformidade:

“Não somos contra coibir fraudes no seguro-desemprego e evitar distorções em pagamentos previdenciários. Mas, efetivamente, as propostas anunciadas unilateralmente pelo governo cortam direitos e afetam principalmente os jovens e as pessoas mais necessitadas. Mas o governo precisa estar disposto a ouvir, debater e implementar. O caminho proposto agora tem o claro objetivo de cortar custos”, disse o presidente da CSB, Antonio Neto.

Assim, temos a supressão deste dispositivo fará justiça a classe trabalhadora deste País.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2015.

MAJOR OLÍMPIO
Deputado Federal
PDT-SP

CAPITÃO AUGUSTO
Deputado Federal
PR-SP

CD/15560.56598-14